



(17) 3237-1146 / 9722-5456 / 9764-6044 / 99269-2590 / 98183-5612

SKYPE: flaviofordelone e-mail: [sistemas@fnetwork.com.br](mailto:sistemas@fnetwork.com.br)

Site: [www.fnetwork.com.br](http://www.fnetwork.com.br)

Loja: [www.equipanet.com.br](http://www.equipanet.com.br)

### **Softwares e equipamentos p/ automação comercial de pequenas e micro empresas**

Desde de Abril/2011 os servidores da SEFAZ 2.0 não aceitam Notas Fiscais eletrônicas de Empresas do Simples nacional em que os produtos não tenham os campos preenchidos com os códigos "CSOSN - Código de Situação da Operação no Simples Nacional"

### **CRT - Código de Regime Tributário da empresa**

- 1 - Simples Nacional
- 2 - Simples Nacional - excesso de sublimite da receita bruta
- 3 - Regime Normal

### **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

### **CST x CSOSN**

veja nossa tabela de correlação em outro arquivo exclusivo também disponível em nosso Site [www.equipanet.com.br](http://www.equipanet.com.br).

As Micro Empresas (regime do Simples Nacional) ao cadastrar os produtos a serem comercializados deverão fazer a conversão do **CST para o CSOSN**.

Este ajuste entrou em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, a partir de 1º de outubro de 2010.

**NOTA EXPLICATIVA:** O Código de Situação da Operação no Simples Nacional - **CSOSN** será usado na Nota Fiscal Eletrônica exclusivamente quando o Código de Regime Tributário - **CRT for igual a "1"**,

Neste caso o CSOSN substituirá os códigos da **CST Código de Situação Tributária** - - Tributação pelo ICMS do Anexo do Convênio s/nº de 15 de dezembro de 1970.

### ***Não deixe de informar no seu cadastro de produtos:***

**CSOSN** (p/ o CRT = 1 (Simples Nacional))

**CST** (p/ Empresas enquadradas no Regime 2 e 3)

*Atenciosamente,*

**Flávio Fordelone Neto**

CONSULTOR TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO COMERCIAL